

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Edital de concorrência eletrônica para a execução de obra de pavimentação poliédrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO, Sr. GEDERSON MORI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação poliédrica – revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Estrada Vicinal da Linha 11, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 21 de julho de 2025, às 8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h, do dia da sessão (horário de Brasília).

Após os lances somente serão aceitas as propostas cujos valores unitários e totais não sejam superiores aos contidos nos quadros de quantidades e custos anexados a este Edital, observando-se, em relação ao total o preço máximo de **R\$ 246.191,50**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação poliédrica – revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Estrada Vicinal da Linha 11, na direção BR 285 à Localidade de Rincão dos Letos, em zona rural do Município de Bozano/RS, com área de 3.000,00 m², a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico, composto por Memorial Descritivo, Planta Arquitetônica, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Encargos Sociais e demais documentos inerentes, todos anexos a este Edital, dele fazendo partes integrantes e complementares independentemente de transcrição.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

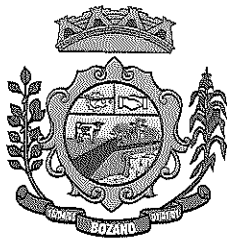
2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

3.1.1 Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

3.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

3.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.5 Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

3.1.6 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital, tendo conhecimento das exigências e especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;

4.2.2 Se for o caso, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

4.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

5.3 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta financeira adequada ao valor final, devendo ainda estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.3.1 Planilha de orçamento, podendo ter como paradigma a disponibilizada pelo Município;

5.3.2 Planilha detalhada de composição do BDI;

5.3.3 Planilha detalhada dos Encargos Sociais, sendo recomendada a utilização da Planilha disponibilizada pelo município no site www.bozano.rs.gov.br;

5.3.3.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.4 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas.

5.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante demonstrar a compatibilidade dos preços unitários de material e mão-de-obra que compõem a planilha com a proposta apresentada no certame.

5.5 Meras irregularidades de arredondamento de planilhas, que não comprometam a essência da proposta, não serão consideradas para efeito de desclassificação.

5.5.1 Havendo diferença de arredondamentos entre proposta e planilha apresentadas, serão considerados os menores valores.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

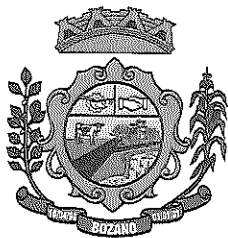
Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

6.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (modelo anexo III);

6.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo IV);

6.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo V).

6.2.12 Se for o caso, Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 (modelo anexo VII).

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2.1 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	AD	= índice mínimo: 0,05
	PC	
LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= índice mínimo: 1,00
	PC	
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	= índice mínimo: 1,00
	PC + PNC	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:

PL
= índice mínimo: 1,00
PC + PNC

GRAU DE INDIVIDAMENTO:

PC + PNC
= índice máximo: 0,51
AT

Significados das abreviaturas: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.2.1 Os cálculos das fórmulas deverão ser apresentados para avaliação, em documento assinado por contador da licitante;

6.3.2.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

6.3.2.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

6.3.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.4.1 Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU;

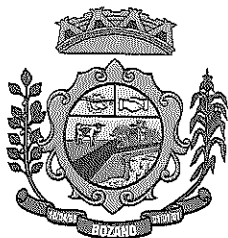
6.4.2 Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes aos licitados, compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, regularmente emitidos ou registrados no CREA ou CAU, fazendo prova da aptidão de profissional integrante do quadro da licitante na data prevista para a entrega da proposta;

6.4.2.1 As parcelas de maior relevância são definidas pelo Setor de Engenharia do Município (Memorando nº 41/2025), limitando-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme segue:

SERVIÇO	QTDE PROJETADA (a executar)	QTDE MÍNIMA (a comprovar)
Assentamento de meio-fio	1.000 m	500 m
Pavimentação poliédrica	3.000,00 m ²	1.500,00 m ²

6.4.2.1.1 Será admitida a possibilidade de somar os atestados de capacidade técnica relacionado às parcelas relevantes da obra, desde que atendam ao mesmo objeto deste edital, e ainda deverá ser observado os seguintes critérios:

- Mesma natureza: Todos os atestados devem ser de pavimentação poliédrica, não de outros tipos de pavimentação;
- Compatibilidade técnica: Os serviços devem ser tecnicamente equivalentes, com metodologia e complexidade compatíveis;
- Quantidades mensuráveis: Os atestados devem especificar quantidades executadas (m², m, m³, por exemplo) para permitir a soma;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.4.2.1.2 Será admitida a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante a apresentação de até 3 (três) atestados técnicos, que somados atendam aos quantitativos mínimos exigidos em edital, e desde que, referentes a serviços de pavimentação poliédrica.

6.4.2.2 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.4.2.3 A prova de que o profissional integra o quadro da empresa licitante ocorrerá conforme a legislação vigente (sócio, empregado, contratado, etc);

6.4.2.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

6.4.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.5 Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente, referente a extração dos minérios a serem utilizadas na realização das obras;

6.4.5.1 Caso a Licença de Operação não seja expedida em nome do licitante, deverá apresentar declaração da origem dos produtos expedida por seu titular, comprometendo-se a disponibilizar os produtos necessários ao atendimento do objeto da Licitação.

6.5 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1 Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, quando vigente, compatível com o objeto licitado, desde que contenha todos os documentos exigidos neste Edital;

6.5.1.1 Quando o CRF omitir algum documento exigido neste Edital, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

6.5.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.2.1 Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

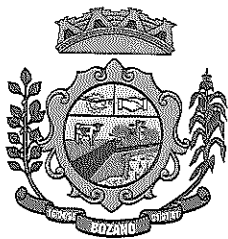
6.5.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

toda a sessão pública da concorrência, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo;

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Contenham vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.3 Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

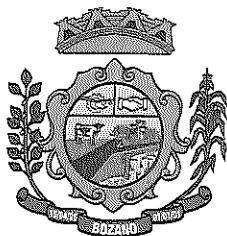
8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

8.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Agente de contratação dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.6.1 Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

8.7 Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofereçam seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

9.2 A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.5 Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

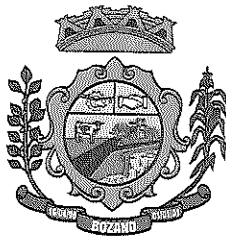
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios;

10.2 Entende-se por empate ficto para fins da Lei Complementar nº 123, de 2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.3 Ocorrendo empate, serão observadas as seguintes regras:

10.3.1 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada (via sistema) para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço. Se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

apresentar nova proposta inferior à de menor preço no prazo de 5 (cinco) minutos, será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária convocada na forma do subitem anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, pela ordem de classificação, será facultado às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes (que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior;

10.4 O disposto no item 10.3 não se aplica quando a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.5.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.5.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.5.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.5.4.2 Empresas brasileiras;

10.5.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.5.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de contratação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;

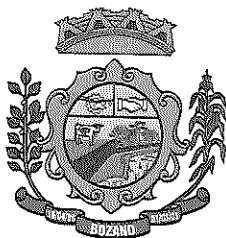
11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

11.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação, **apenas do licitante vencedor**, podendo verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

12.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

13.1.1 Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 Julgamento das propostas;

13.1.3 Habilitação ou inhabilitação de licitante;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

13.3 Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inhabilitação:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

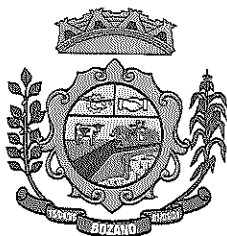
13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

14.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

16.1 Para a assinatura do contrato administrativo, deverá o licitante vencedor manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação, e comprovar o seguinte:

16.1.1 **Demonstração da garantia**, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do art. 96 §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; título de capitalização), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial da obra empreitada;

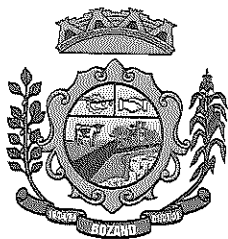
16.2 Para a expedição da ordem de serviço, deverá o licitante vencedor comprovar, no prazo de três dias úteis, contados da assinatura do contrato, o seguinte:

16.2.1 Em havendo a **subcontratação** para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica, apresentar cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 6.1, 6.2 e 6.4 deste Edital.

16.2.2 **Fornecimento** ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente, relativa à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(eis) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.

16.3 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor fornecer, no prazo de três dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, comprovar a abertura da matrícula da obra junto à RFB.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente da presente licitação será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorando pelo período de 240 dias, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes;

18.2 O prazo máximo para a execução total da obra será de 120 dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro;

18.2.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço a ser emitida pelo Setor de Engenharia;

18.2.2 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em três dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

18.2.3 A ordem de serviço somente será expedida caso a CONTRATADA comprove, no prazo de três dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, o seguinte:

18.2.3.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, apresentar cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 6.1, 6.2 e 6.4 do Edital;

18.2.3.2 Fornecimento ao Município das Anotações de Responsabilidade Técnica, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(eis) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância;

18.2.3.3 A CONTRATADA fornecerá ao Município, no prazo de três dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, a abertura da matrícula da obra junto à RFB;

18.3 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração;

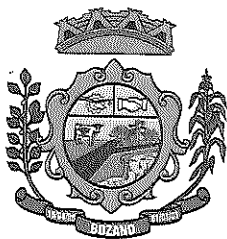
18.4 Verificando-se o encerramento do prazo fixado para a execução integral da obra, independentemente da aplicação ou não das penalidades contratuais, o que dependerá a plausibilidade das eventuais justificativas, apenas haverá prorrogação, à exclusivo critério do Município;

18.4.1 Não sendo autorizada a prorrogação do prazo, independentemente das razões que ensejarem a não execução integral da obra, será dado como rescindido o contrato em relação as etapas não executadas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas **ao final de cada etapa** prevista no cronograma físico-financeiro pela Engenharia Civil responsável pela fiscalização do Contrato, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e da autorização de pagamento.

67



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

19.1.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas e ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, analisando o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

19.1.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e mão de obra, assim como indicar expressamente o número do Contrato Administrativo e número da Concorrência Eletrônica nº 4/2025.

19.1.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, inclusive de empresas subcontratadas, se houver;

19.1.4 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto à RFB;

19.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960/2009;

19.1.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, incluindo Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

19.1.7 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

19.2 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto	1.168	Calçamento Acesso Linha 11 – Rincão dos Letos (1500)
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

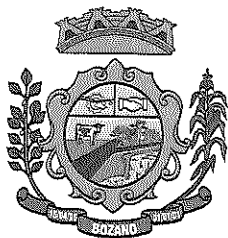
20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

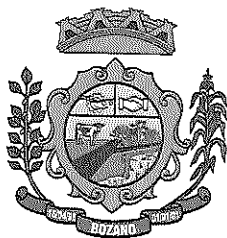
20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 20.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência;
- 20.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.3** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 20.2.2;
- 20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 20.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 20.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 20.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 20.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 20.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 20.9.2** Pagamento da multa;
- 20.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 20.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 20.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.
- 21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

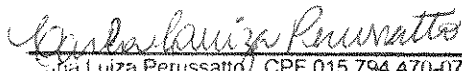
- 22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;
- 22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação;
- 22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;
- 22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

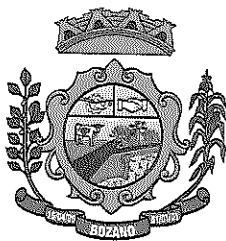
Bozano/RS, 02 de julho de 2025.


GEDERSON MORI
Prefeito

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 02/07/2025

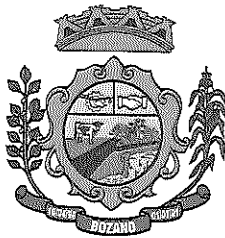

Luiza Perussatto / CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo I

- MEMORANDO Nº 41/2025 SMFP
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- OFÍCIO CDA Nº 23/2024 – NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 4/2025

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica – revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Estrada Vicinal da Linha 11, na direção BR 285 à Localidade de Rincão dos Letos, em zona rural do Município de Bozano/RS, com área de 3.000,00 m², a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico, composto por Memorial Descritivo, Planta Arquitetônica, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Encargos Sociais e demais documentos inerentes.

Valor dos materiais: R\$ ()

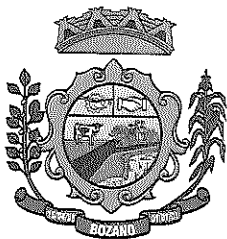
Valor da mão-de-obra: R\$ ()

Valor total: R\$ ()

Validade da proposta: 60 dias

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao
Município de Bozano

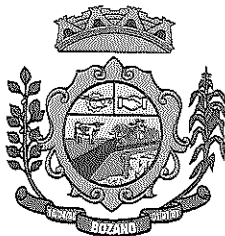
Concorrência Eletrônica nº 4/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____de____de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Ao

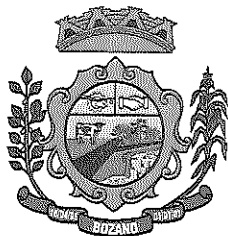
Município de Bozano

Concorrência Eletrônica nº 4/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/____de____de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao

Município de Bozano

Concorrência Eletrônica nº 4/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____de____de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

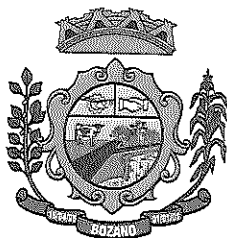
Município de Bozano

Concorrência Eletrônica nº 4/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Concorrência Eletrônica nº 4/2025.

_____/____de____de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao
Município de Bozano

Concorrência Eletrônica nº 4/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº 4/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

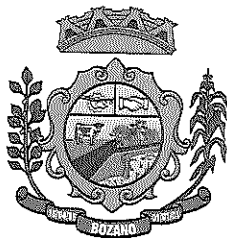
() **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

_____/____de____de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

O **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato administrativo a execução de obra de pavimentação poliédrica – revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Estrada Vicinal da Linha 11, na direção BR 285 à Localidade de Rincão dos Letos, em zona rural do Município de Bozano/RS, com área de 3.000,00 m², a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto básico, composto por Memorial Descritivo, Planta Arquitetônica, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Encargos Sociais e demais documentos inerentes, todos anexos ao Edital CE 4/2025, dele fazendo partes integrantes e complementares independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA

2.1 O prazo máximo para a execução total das será de 120 (cento e vinte dias) dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

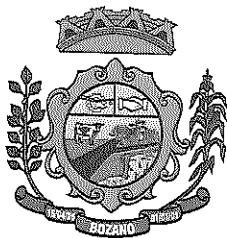
2.1.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Engenharia.

2.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em três dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.3 A ordem de serviço somente será expedida caso a CONTRATADA comprove, no prazo de três dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, o seguinte:

2.1.3.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica (item 6.4.2.1 do Edital), apresentar cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.1.3.2 Fornecimento ao Município das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(is) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2.1.4 A CONTRATADA fornecerá ao Município, no prazo de três dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, a abertura da matrícula da obra junto à RFB.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

2.3 Verificando-se o encerramento do prazo fixado para a execução integral da obra, independentemente da aplicação ou não das penalidades contratuais, o que dependerá a plausibilidade das eventuais justificativas, apenas haverá prorrogação, à exclusivo critério do Município.

2.3.1 Não sendo autorizada a prorrogação do prazo, independentemente das razões que ensejarem a não execução integral da obra, será dado como rescindido o contrato em relação as etapas não executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT, DNIT, DNER e DAER aplicáveis à espécie, e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA e dos órgãos ambientais competentes.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, **inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;**

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

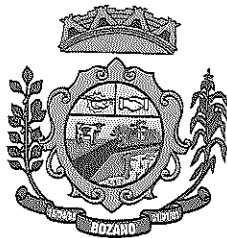
3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

3.6 Em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação das parcelas da obra não consideradas de maior relevância técnica, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município e atendidas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.
- 4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.
- 4.5 Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.
- 4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, nos termos do modelo anexo.
- 4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.
- 4.8 **Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante:**
- 4.8.1 Documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra; e,
- 4.8.2 Medições dos serviços executados ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, pelo técnico responsável constante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à execução da obra objeto da presente Licitação.
- 4.9 Apresentar, por ocasião do recebimento da última parcela, além das exigências do item 4.8, CND relativa à matrícula da obra junto à RFB, aberta pela contratada;
- 4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 4/2025, quantificado em R\$ _____, sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

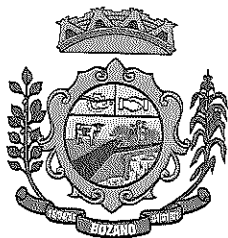
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto	1.168	Calçamento Acesso Linha 11 – Rincão dos Letos (1500)
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro pela Engenheira Civil responsável pela fiscalização do Contrato, contados do recebimento da fatura acompanhada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e da autorização de pagamento.

7.1.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas e ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, analisando o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

7.1.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e à mão de obra, assim como indicar expressamente o número do Contrato Administrativo e número da Concorrência Eletrônica nº 4/2025.

7.1.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, **inclusive de empresas subcontratadas, se houver.**

7.1.4 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto à RFB.

7.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

7.1.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, incluindo Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

7.1.7 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO

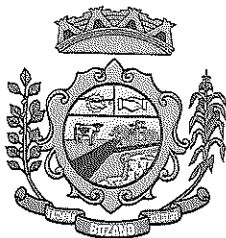
9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorando pelo período de 240 dias, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.1.1 Prorrogação somente poderá ocorrer na forma da cláusula segunda.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame, nos termos do modelo anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

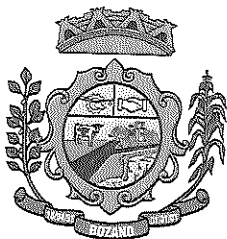
12.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 12.2.2.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.6** A aplicação das sanções previstas no item 12.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 12.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 12.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 12.9** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 12.9.2** Pagamento da multa;
- 12.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 12.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 12.1.6 e 12.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 12.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

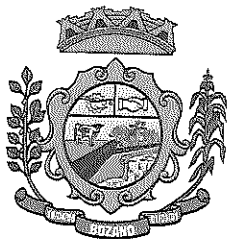
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2025, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Projeto Arquitetônico, Proposta apresentada pela CONTRATADA e Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.